



Fl.

CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

ACTA Nº 9/98

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA TRINTA DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO

(Contém CINCO folhas)

PRESENCAS:

PRESIDENTE: ENG. CLÁUDIO JOSÉ GOMES LOPES

VEREADOR: DR. JORGE LOURENÇO SARAIVA PEREIRA

VEREADORA: SRA. D. SARA MARIA ALVES DA ROSA SANTOS PEREIRA

VEREADOR: SR. MANUEL ALVES GONÇALVES

VEREADOR: SR. FERNANDO MANUEL DOS SANTOS CARDOSO

FALTAS

PRESIDENTE -----

VEREADOR -----

VEREADORA -----

VEREADOR -----

VEREADOR -----

Pelas catorze horas e trinta minutos, o Sr. Presidente da Câmara, declarou aberta a sessão, sendo a reunião secretariada pela 1ª oficial, Lúcia Maria Bettencourt dos Santos Freitas. -----

1. OBRAS PARTICULARES

Foram presentes, para deliberação, os processos abaixo mencionados:-----

1.1. Loteamentos

1. Processo nº 01/97, de MANUEL LUCIANO TERRA, contribuinte fiscal nº 129 006 1990, residente em Manhenga, freguesia da Piedade, concelho das Lajes do Pico, para realização de loteamento, a realizar em Manhenga, freguesia da Piedade.-----

O Executivo deliberou por unanimidade aprová-lo, nos termos da informação do Gabinete Técnico.-----

2. EXPEDIENTE DIVERSO

1. O Senhor Presidente da Câmara levou ao conhecimento do Executivo a reunião tida na véspera com o Sr. DIRECTOR REGIONAL DA SEGURANÇA SOCIAL e as diligências efectuadas em relação aos POLIVALENTES da Piedade, da Ribeirinha e das Lajes do Pico, tendo lido o contrato ARAAL, proposto pela Direcção Regional para a RECONSTRUÇÃO DA "CASA DA MARICAS TOMÉ".-----

O Executivo tomou conhecimento.-----

2. Do INSTITUTO DE INFORMÁTICA o ofício nº 0750/DSIN/CPA/042, de 06 de Março de 1998, sobre Contribuição Autárquica — envio de relação M/13, relativa à liquidação do ano de 1997, da qual resulta uma colecta de 220.022\$00, relativa à taxa incidente sobre os prédios rústicos e de 2.345.100\$00, relativa à taxa incidente sobre os prédios urbanos.-----



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

O Executivo tomou conhecimento.-----

3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO do Sr. vereador Fernando Cardoso sobre a UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS DA CÂMARA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PARTICULARES. -----

O Senhor Presidente da Câmara esclareceu que as máquinas não são utilizadas dentro das horas normais de funcionamento dos serviços. São solicitados para pequenos trabalhos por particulares que não têm recursos financeiros para contratar estes serviços a empresas e que garantem o bom funcionamento do equipamento e asseguram o pagamento ao funcionário que presta o serviço fora do horário da Câmara. Tudo é feito tendo em consideração a actividade privada que existe nesta área sem que das mesmas decisões resultem prejuízos para esta. -----

O Executivo tomou conhecimento.-----

4. Interrupção para intervenção do DR. MILTON SARMENTO para esclarecer o Executivo sobre a situação da acção em tribunal do SR. CARLOS ORLANDO SEQUEIRA DE MELO contra a Câmara Municipal. -----

O Executivo tomou conhecimento.-----

3. DELIBERAÇÕES DIVERSAS

1. Nos termos do nº 3 do artigo 53º da Lei das Autarquias Locais, atento o disposto no nº 4 do artigo 21º da Lei 1/87, de 06 de Janeiro, o Sr. Presidente da Câmara solicitou ao Executivo a RATIFICAÇÃO do Despacho de 24 de Abril p.p. do Presidente da Câmara em exercício, Dr. Jorge Pereira, pelo qual foi instaurado um PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÕES ao RESTAURANTE LAGOA, tendo por fundamento que: -----

1 - Levou a efeito uma escavação no solo do Jardim Público do Largo de São Pedro, sem devido licenciamento camarário, tendo por finalidade executar um poço roto para depositar águas sujas. -----

2 - Não possui autorização de abertura de parte de edifício ampliado, onde exerce serviço de snack-bar e Restaurante. -----

E porque tais actos e comportamento constituem violação: -----

Quanto ao ponto 1:-----

a) Do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 54º do Decreto-Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 29/92, de 05 de Setembro, pelo Decreto-Lei nº 250/94, de 15 de Outubro, e pela Lei nº 22/96, de 26 de Julho, contra-ordenação prevista e punida pelo artigo 54º, nº 2, do mesmo diploma legal com coima a graduar de 200.000\$00 até ao máximo de 50.000.000\$00.-----

b) Do disposto na alínea a) do artigo 59º do Código de Posturas Municipais, contra-ordenação prevista e punida pelo artigo 61º, alínea d), com coima a graduar de 5.000\$00 a 50.000\$00.-----

Quanto ao ponto 2:-----

Do artigo 36º do Decreto-Lei nº 328/86, de 30 de Setembro, que constitui contra-ordenação prevista no artigo 38º, nº 1 alínea e), e punida com coima de 500.000\$00 a 6.000.000\$00, nos termos do nº 5 do mesmo artigo do Decreto-Lei nº 168/97, de 04 de Julho.-----

Contra-ordenações cujo processamento, tendo em conta o disposto no artigo 21º da Lei nº 1/87, de 06 de Janeiro, e 33º e 54º, nº 2, do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei nº 244/95, de 14 de Setembro, compete à Câmara Municipal. -----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou ratificar a instauração do processo de contra ordenações, decidido pelo Senhor Presidente da Câmara em exercício, datado de 24 de Abril de 1998.-----

2. Nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo por reconhecer-se a urgência de deliberação imediata, o Executivo



Fl.

CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

tomou conhecimento da aprovação pela Assembleia Municipal, em 27 de Abril de 1998, do EMPRÉSTIMO DE 120.000.000\$00.-----

Deliberado por unanimidade dar seguimento aos trâmites conducentes à celebração do respectivo contrato, e aceitar as propostas abaixo indicadas.-----

Natureza do crédito: abertura de crédito.-----

Montante: 120.000.00\$00 (cento e vinte milhões de escudos).-----

Prazo global: até 17 anos.-----

Período de utilização e deferimento: até dois anos, durante os quais o empréstimo pode funcionar em conta-corrente. As verbas serão libertadas a pedido do cliente, em função da evolução dos trabalhos relativo aos projectos financiados ou de imediato, na data de perfeição do contrato.-----

Reembolso do capital e pagamento de juros: na fase de conta-corrente poderá haver lugar a reembolsos e reutilizações de verbas. O saldo devedor no termo deste prazo será reembolsado em prestações iguais e sucessivas, postecipadas de capital e juros, de periodicidade trimestral, de acordo com a opção do município. Durante o período de conta-corrente/utilização/deferimento os juros serão calculados dia a dia sobre o saldo devedor e pagos postecipadamente em prestações trimestrais, de acordo com a opção do município.-----

Taxa de juro: taxa nominal correspondente à "Lisbor a 6 meses", conforme a opção do município, acrescida de um "spread" de 0,079%, e válida para o período correspondente. Com vista a acautelar eventual subida da "Lisbor", a caixa compromete-se a não cobrar uma taxa superior a 85% da sua "prime rate".-----

Garantia: conforme decorre do Decreto-Lei nº 258/79, de 14 de Julho, para garantia do capital, juros e demais encargos do empréstimo, o município consignará à Caixa as receitas correspondentes às dotações a receber do Estado como Fundo de Equilíbrio Financeiro.-----

Não haverá lugar à cobrança de quaisquer comissões, nomeadamente de gestão, organização, montagem ou imobilização. -----

Mais deliberou aguardar a remessa pela CGD da minuta do respectivo contrato, a fim de esta poder ser sujeita a aprovação da Câmara Municipal. -----

3. O Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara do ofício da Assembleia Legislativa Regional sobre o PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL SOBRE O PATRIMÓNIO BALEEIRO REGIONAL, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PS.---

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade concordar com o teor do projecto.-----

4. O Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara do ofício da Assembleia Legislativa Regional sobre o PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL - RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO DEGRADADA, colaboração Governo Regional/Autarquias. -----

O Executivo tomou conhecimento, deliberando por unanimidade concordar com o teor do documento, sublinhando a importância que a transferência desta competência para as autarquias locais pode ter junto das populações.-----

5. De MARCO GARCIA, o ofício datado de 6-4-98, pelo qual propõe a assinatura do CONTRATO PROGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS entre



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

o próprio, piloto de motocross, e a Câmara Municipal das Lajes do Pico. -----

Deliberado não atender ao pedido, por falta de disponibilidade financeira.-----

6. Do JORNAL "O DEVER", o ofício datado de 16 de Abril de 1998, pelo qual solicita AJUDA ECONÓMICA.-----

Deliberado por unanimidade conceder o subsídio de 1.000 contos.-----

7. Do Banco Comercial dos Açores, (BCA) o ofício com a referência DOP/NIA/MB, datado de 07 de Abril de 1998, sobre PROPOSTA DE VENDA DE UM PRÉDIO RÚSTICO sito à Rua Capitão-Mor Garcia Gonçalves Madruga.-----

O Executivo deliberou por unanimidade investigar a área total do prédio, avaliar e apresentar proposta ao BCA-----

8. Do CLUBE DESPORTIVO RIBEIRENSE o ofício nº 063-97/98, de 24.04.98, pelo qual solicita SUBSÍDIO DE MODALIDADES.-----

Deliberado por unanimidade atribuir a verba de 1 500 contos, logo que haja disponibilidade financeira.-----

9. Do CLUBE NAVAL DE SÃO ROQUE DO PICO o ofício nº 27, de 20 de Abril, de 1998, pelo qual solicita APOIO para folheto informativo (Expo 98).-----

Deliberado por unanimidade não atender ao pedido, por falta de disponibilidade financeira.-----

10. O Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara do fax enviado por Agostinho Pimentel sobre edifício localizado no Ramal Novo, lugar de Santa Cruz, freguesia de Ribeiras, Concelho de Lajes do Pico, PADARIA pertença de Ema de Oliveira e Agostinho Pimentel. ---

O Executivo deliberou propor a um avaliador a avaliação do imóvel para efectuar proposta.-----

10. O Executivo Camarário deslocou-se a Santa Cruz onde examinou o imóvel da PADARIA que se encontra à venda, propriedade do Sr. MANUEL ARMÉNIO MEDINA.-----

Deliberado por unanimidade que, à semelhança do que ficou estabelecido para a outra padaria, também esta seria avaliada, com vista a uma eventual oferta de compra.-----

11. O Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara do fax enviado por AGOSTINHO PIMENTEL, sobre o edifício localizado em Ramal Novo, lugar de Santa Cruz, freguesia de Ribeiras, Concelho de Lajes do Pico, pertença de EMA DE OLIVEIRA E AGOSTINHO PIMENTEL.----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou propor a avaliação do imóvel para efectuar proposta.-----

12. Da CASA DO POVO DE SÃO CAETANO o ofício nº 27 de 20 de Abril de 1998, pelo qual solicita comparticipação financeira para o INTERCÂMBIO CULTURAL PROPOSTO PELO INATEL. -----

Deliberado por unanimidade não atender ao pedido por falta de disponibilidade financeira.-----



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

Fl.

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

4. ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente da Câmara deu por findos os trabalhos e encerrou a reunião eram dezassete horas e trinta minutos. De tudo o que ocorreu e para constar, se lavrou a presente acta em minuta, a qual depois de lida e aprovada, vai ser imediatamente assinada por mim, Luísa Santos Freitas, Primeiro Oficial, que a elaborei e subscrevi, bem como por todos os membros do Executivo presentes à reunião. -----

O PRESIDENTE

[Handwritten signature]

OS VEREADORES

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

..